



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

TERMO ADITIVO

6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, E A SOS SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

De um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.441.804/0001-40, com sede na Av. Recife, n.º 6.250, Jiquiá, Recife-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Juiz Federal Diretor do Foro, **CLAUDIO KITNER**, magistrado federal, brasileiro, designado por meio do Ato N.º 136/2023, de 9/3/2023, da Presidência do TRF-5ª Região, publicado no Diário Eletrônico Administrativo TRF-5 n.º 46/2023, de 9/3/2023, com a competência prevista na Resolução n.º 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, no exercício de suas atribuições legais, e do outro lado a sociedade empresária **SOSERVI – SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.863.853/0001-21, representada pela Sr.ª **EVELINE MARIA DUTRA**, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, **6.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 04/2023**, de prestação de serviços de limpeza e conservação, sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17/7/2002, da Lei n.º 8.666, de 21/6/93, do Pregão Eletrônico n.º 40/2022 (Processo Administrativo SEI n.º 0002656-20.2021.4.05.7500), de contratação dos serviços, legislação aplicável à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 01 (um) posto de jardineiro para a Subseção Judiciária de Serra Talhada a partir de 20/11/2024.

1.2. A alteração a que se refere o item 1.1 desta Cláusula implicará alteração do item 1.3 da Cláusula Primeira – Objeto – do Contrato, passando o valor mensal contratado a ser de 314.680,62 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

A modificação promovida tem por fundamento art. 65, inc. I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – IMPACTO FINANCEIRO

O aditamento ao contrato implicará acréscimo de despesa no valor total de R\$17.847,51 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), assim distribuído, desde que disponibilizados os postos de trabalho na sua integralidade e cumpridas as metas previstas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

MÊS	VALOR (R\$)	MÊS	VALOR (R\$)
Dezembro/2024	1.767,08	Fevereiro/2025	5.301,24
Janeiro/2025	5.301,24	Março/2025	176,71

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato com suas alterações, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – CASOS OMISSOS

Aplicam-se aos casos omissos os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento de aditamento ao Contrato será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5.ª Região até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Para dirimir questões oriundas do presente aditamento será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária de Pernambuco.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente para que se produzam os necessários efeitos legais.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 19/11/2024, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVELINE MARIA DUTRA, Superintendente**, em 19/11/2024, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4702184** e o código CRC **1F406E53**.